



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 144.341 Rio Branco-AC, 22-09-2023. ASSUNTO:
Recurso de Reconsideração contra o acórdão nº 13.869-2023-
Pleno, exarado nº 137.406 (Prestação de Contas do prefeito
de Manuel Urbano-2019).

Trata-se de recurso tempestivo de reconsideração interposto pelo senhor José Altanízio Taumaturgo Sá contra o acórdão nº 13.869/2023-Pleno, emitido em sua prestação de contas como prefeito de Manuel Urbano, em 2019, o qual determinou, diante da série de irregularidades e desencontros na matéria, dentre outras medidas, como a aplicação de multa e tomada de contas especial sobre valores impugnados, a emissão de parecer prévio desaprovando-as.

O pleito preenche seus requisitos de admissão prescritos no artigo 67, inciso I e 68 da LCE nº 38/93, devendo ser conhecido.

Seus argumentos rebatendo os achados, quase todos destituídos dos documentos de suporte, removeram apenas, segundo a análise, a infringência ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64, no âmbito do Balanço Orçamentário, o que não é capaz de descaracterizar o quadro que fundamentou as deliberações em questão.

Isto posto, sugerimos o conhecimento da espécie e seu provimento parcial, para afastamento somente dos subitens 1.1 e 1.11 do item 1, do acórdão recorrido, mantendo-se seus demais apontamentos e teor.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador